



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
GABINETE DA REITORIA

Processo n.º 23070.010265/2016-62

Convênio
UFG n.º 209 / 2016

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS E A PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS, VISANDO À COOPERAÇÃO PARA FORTALECIMENTO DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, doravante denominada **UFG**, instituição federal de ensino e pesquisa de nível superior, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei n.º 3.834-C, de 14/12/60, e reestruturada pelo Decreto n.º 63.817, de 16/12/68, com sede no Campus Samambaia, Goiânia - GO, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.567.601/0001-43, neste ato representada pelo Vice-Reitor, **PROF. DR. MANOEL RODRIGUES CHAVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 1203318-8036144 - DGPC/GO, CPF n.º 253.435.481-72, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e com a competência constante da Portaria n.º 1.778/2012 - e a **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS**, instituição de ensino superior, reconhecida pelo Decreto n.º 47.041 de 17/10/1959, mantida pela **SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA**, associação civil de direito privado, de natureza católica, comunitária, filantrópica e de assistência social, declarada de utilizada pública Federal, por meio do Decreto de 27/5/1992; Estadual, pelo Decreto-Lei Estadual n.º 40, de 28/8/1969 e Municipal, pela Lei n.º 4.192, de 2/9/1969; entidade de fins filantrópicos, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.587.609/0001-71, com sede na Avenida Universitária, n.º 1.069, Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74605-010, doravante denominada **PUC GOIÁS**, neste ato representada pelo Reitor, **PROF. WOLMIR THEREZIO AMADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6165108 - SSP/GO, CPF n.º 337.134.050-34, residente e domiciliado em Goiânia - GO, resolvem celebrar o presente Convênio, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94, de 8/6/1994, no que couber, as Instruções Normativas n.º 01, de 15/1/1997, n.º 03, de 25/09/2003, e Decreto n.º 94.664, de 23/7/1987, mediante as seguintes cláusulas e condições:



DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este convênio tem por objeto estabelecer a integração de esforços entre a **UFG** e a **PUC GOIÁS**, visando, mutuamente, o fortalecimento dos programas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e/ou doutorado), ministrados pelas partícipes, mediante a utilização de recursos humanos disponíveis.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA SEGUNDA: Para a consecução do objeto pactuado, os partícipes comprometem-se a:

I – Da Instituição Concedente:

- a) Permitir que os docentes da **Instituição Convenente** atuem como docentes ministrando aulas nos cursos de pós-graduação (mestrado e/ou doutorado) da **Instituição Concedente**, bem como na orientação de dissertações e teses;
- b) Avaliar as atividades desenvolvidas pelo docente da **Instituição Convenente** que atuam como docentes e orientadores acadêmicos nos seus programas de pós-graduação, expedindo documento de avaliação de desempenho, conforme critérios estabelecidos pela **Instituição Convenente**;
- c) Estabelecer, juntamente com a **Instituição Convenente**, a carga horária máxima semanal que os docentes da **Instituição Convenente** poderão desempenhar na **Instituição Concedente**.

I – Da Instituição Convenente:

- a) Permitir que docentes integrantes do seu quadro de pessoal, no limite de suas competências, conforme planejamento e disponibilidade e sem prejuízo de suas atividades na **Instituição Convenente**, sem qualquer ônus de salários para a **Instituição Concedente**, atuem como docentes e orientadores no desenvolvimento das atividades referentes aos cursos de pós-graduação (mestrado e/ou doutorado), dentro de uma programação aprovada semestralmente, de comum acordo, pelas partícipes.
- b) Estabelecer, juntamente com a **Instituição Concedente**, a carga horária máxima semanal que os seus docentes poderão desempenhar na **Instituição Concedente**.

DA COORDENAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Para coordenar e supervisionar a execução do presente Convênio, as instituições designarão, cada uma, 1 (um) professor, integrante de seu quadro de pessoal:

- a) Pela **UFG**:
Pró-Reitor de Pós-Graduação - PRPG/UFG
Endereço: Avenida Esperança, S/N, Prédio da Reitoria, Campus Samambaia, CEP 74690-900, Goiânia - GO.
Telefone: (62) 3521-1155, (62) 3521-1163
E-mail: prpg@ufg.br
- b) Pela **PUC GOIÁS**:
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPE/PUC Goiás
Endereço: Avenida Universitária, n.º 1069, Setor Universitário, CEP 74605-010, Goiânia - GO.



Telefone: (62) 3946-1070, (62) 3946-1071

E-mail: prope@pucgoias.edu.br

Parágrafo Primeiro - Toda a comunicação relacionada à execução do presente Convênio, para que vincule obrigação entre as Partícipes, deverá ser efetuada por escrito e endereçada aos respectivos representantes legais, identificados no preâmbulo, e ou prepostos, indicados nesta Cláusula, nos endereços discriminados neste Instrumento, sendo destituída de tal efeito qualquer comunicação implementada em desacordo com esta exigência.

Parágrafo Segundo - A mudança de endereço de qualquer dos Partícipes, bem como a substituição de seus prepostos indicados nesta Cláusula deverão ser objeto de comunicação formal à outra Partícipe, na forma prevista neste Convênio.

DA CARGA HORÁRIA

CLÁUSULA QUARTA - As horas de colaboração dos docentes a serem oferecidas pela **Instituição Convenente** deverão coincidir com o horário normal de trabalho adotado na **Instituição Concedente**, não sendo permitida, em nenhuma hipótese, a realização de horas extraordinárias.

DAS DESPESAS

CLÁUSULA QUINTA - As despesas com locomoção, estadia, alimentação, material didático, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias à participação dos docentes da **Instituição Convenente** nos programas de pós-graduação da **Instituição Concedente**, ocorrerão por conta exclusiva do programa de pós-graduação da **Instituição Concedente**, mediante acordo prévio com os docentes credenciados e de acordo com a disponibilidade do referido programa, sem qualquer ônus para a **Instituição Convenente**.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SEXTA - Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

DOS TERMOS ADITIVOS

CLÁUSULA SÉTIMA - Durante a vigência desse Convênio será lícita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem assim quaisquer alterações, executando o objeto definido na cláusula primeira, desde que as mesmas sejam efetuadas mediante acordo entre os partícipes e incorporadas por meio de Termo Aditivo específico, que será submetido à apreciação de suas Assessorias e/ou Procuradorias Jurídicas.

DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE

CLÁUSULA OITAVA - Cada instrumento firmado para a execução de projetos decorrentes do presente Convênio deverá, quando couber, conter cláusula(s) que estabeleça(m) e regule(m), consoante a legislação em vigor, os direitos de



Propriedade Intelectual, o sigilo e os direitos de utilização e divulgação sobre os resultados provenientes dos trabalhos desenvolvidos.

Parágrafo Único – No caso de ausência de especificação quanto aos direitos de propriedade dos Termos específicos, fica estabelecido que estes direitos passarão a ser de propriedade conjunta da **UFG** e da **PUC GOIÁS**, em partes iguais.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA NONA – Será permitida a ambos os convenientes a utilização ou divulgação, na forma de artigos técnicos, relatórios, publicações e outros, dos resultados no âmbito do presente convênio, desde que o mesmo seja citado, bem como a fonte de seus dados e autores.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA - Este convênio vigorará por **cinco anos** a partir da data de assinatura.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste Convênio, serão resolvidos conjuntamente pelos partícipes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes e os Regimentos de cada conveniente.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Como condição indispensável para a eficácia deste Convênio, ele será publicado em forma de extrato, pela **UFG** no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data.

DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Este convênio, observado o prazo de **trinta dias** de antecedência para comunicação prévia, por escrito, poderá ser extinto por rescisão, decorrente da inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições, caso em que poderá haver ressarcimento por perdas e danos; por rescisão bilateral (distrato), e por rescisão unilateral (desistência ou renúncia), não incorrendo em ressarcimento de perdas e danos para nenhum dos partícipes.

DO FORO



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás – Goiânia, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio, que não possam ser resolvidas por entendimento direto pelos partícipes.

E assim, estando em comum acordo com os termos e condições expressas neste instrumento, os partícipes o assinam, em **três vias** de igual teor e forma, perante as testemunhas presentes, para que se produzam os legítimos efeitos de direito.

Goiânia-GO, 26 de agosto de 2016.

Prof. Dr. Manoel Rodrigues Chaves
Vice-Reitor da UFG

Prof. Wolmir Therezio Amado
Reitor da PUC Goiás



Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:



PLANO DE TRABALHO

(Vinculado ao Convênio UFG n.º ____/20__)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

a) Nome do Projeto: Convênio entre UFG e PUC GOIÁS.

b) Objeto Principal do Convênio: Este convênio tem por objeto estabelecer a integração de esforços entre a **UFG** e a **PUC GOIÁS**, visando, mutuamente, o fortalecimento dos programas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e/ou doutorado), ministrados pelas partícipes, mediante a utilização de recursos humanos disponíveis.

c) Partícipes do Convênio:

Universidade Federal de Goiás
Pontifícia Universidade Católica de Goiás

d) Obrigações dos Partícipes:

I – Da Instituição Concedente:

- a) Permitir que os docentes da **Instituição Conveniente** atuem como docentes ministrando aulas nos cursos de pós-graduação (mestrado e/ou doutorado) da **Instituição Concedente**, bem como na orientação de dissertações e teses;
- b) Avaliar as atividades desenvolvidas pelo docente da **Instituição Conveniente** que atuam como docentes e orientadores acadêmicos nos seus programas de pós-graduação, expedindo documento de avaliação de desempenho, conforme critérios estabelecidos pela **Instituição Conveniente**;
- c) Estabelecer, juntamente com a **Instituição Conveniente**, a carga horária máxima semanal que os docentes da **Instituição Conveniente** poderão desempenhar na **Instituição Concedente**.

I – Da Instituição Conveniente:

- a) Permitir que docentes integrantes do seu quadro de pessoal, no limite de suas competências, conforme planejamento e disponibilidade e sem prejuízo de suas atividades na **Instituição Conveniente**, sem qualquer ônus de salários para a **Instituição Concedente**, atuem como docentes e orientadores no desenvolvimento das atividades referentes aos cursos de pós-graduação (mestrado e/ou doutorado), dentro de uma programação aprovada semestralmente, de comum acordo, pelas partícipes.
- b) Estabelecer, juntamente com a **Instituição Concedente**, a carga horária máxima semanal que os seus docentes poderão desempenhar na **Instituição Concedente**.

2 – META A SER ATINGIDA

- 2.1 – Desenvolver e fortalecer os programas de pós-graduação *stricto sensu* de ambas as instituições, mediante o intercâmbio de recursos humanos.

3 – ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO

- 3.1 – Assinatura do Convênio entre **UFG/PUC GOIÁS**.
- 3.2 – Publicação do Convênio.
- 3.3 – Realizar reuniões com os coordenadores indicados no subitem anterior, visando definir, planejar, executar e avaliar as ações decorrentes do Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

4 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não está previsto o repasse de recursos financeiros. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não se aplica.

6 – PREVISÃO DO INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO – VIGÊNCIA

Cinco anos, contados da data de assinatura do Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

7 – SE O CONVÊNIO COMPREENDER OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA, COMPROVAR QUE OS RECURSOS ESTÃO ASSEGURADOS PARA A FINALIZAÇÃO DOS MESMOS.

Não se aplica.